



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.109/76.- de 1º de Julho de 1976.

Dispõe sobre majoração dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Alvares Machado.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e tendo em vista Autografo nº 14/76, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Ficam majorados em 50% (cincoenta) por cento os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Alvares Machado.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de maio do corrente ano.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos 1º de Julho de 1976.

JOSE ANTONIO FERNANDES SUNIGA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretária da Prefeitura /

na data supra.

ANACLETO AVELLANEDA
Secretário